

PORTARIA SAAE AC – Nº 076/2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS NA
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE MATILDE,
ESTABELECE A DISTRIBUIÇÃO DA JORNADA DE
TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES –
SAAE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos de abastecimento de água prestados pelo SAAE;

CONSIDERANDO a necessidade de adequada distribuição da força de trabalho entre as unidades operacionais da Autarquia, de acordo com as necessidades do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento da Estação de Tratamento de Água – ETA de Matilde;

CONSIDERANDO que as atividades a serem desempenhadas na referida unidade são compatíveis com as atribuições do cargo de Operador de ETA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RUAN VANELI MOREIRA**, ocupante do cargo de **Operador de ETA**, para prestar serviços na **Estação de Tratamento de Água – ETA de Matilde**, a partir de **1º de outubro de 2026**, no exercício das atribuições inerentes ao seu cargo, em atendimento às necessidades do serviço público e ao regular funcionamento da unidade.

Art. 2º O servidor cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, distribuída de segunda-feira a sábado, conforme escala estabelecida no artigo seguinte.

Art. 3º A jornada semanal do servidor será cumprida da seguinte forma:

I – segunda-feira: das 07h30min às 15h30min, com 01 (uma) hora de intervalo para descanso e alimentação;

II – terça-feira: das 07h30min às 15h30min, com 01 (uma) hora de intervalo para descanso e alimentação;

III – quarta-feira: das 07h30min às 15h30min, com 01 (uma) hora de intervalo para descanso e alimentação;

IV – quinta-feira: das 07h30min às 15h30min, com 01 (uma) hora de intervalo para descanso e alimentação;

V – sexta-feira: das 07h30min às 15h30min, com 01 (uma) hora de intervalo para descanso e alimentação;

VI – sábado: das 06h30min às 11h30min.

Parágrafo único. A distribuição da jornada prevista neste artigo poderá ser alterada pela Administração quando necessária ao atendimento do interesse público ou às necessidades de funcionamento da Estação de Tratamento de Água de Matilde, mediante prévia comunicação ao servidor, ressalvadas as situações emergenciais, observadas a carga horária legal do cargo, os períodos de descanso e a legislação aplicável.

Art. 4º Nos dias considerados feriados, havendo necessidade de funcionamento, acompanhamento, fiscalização ou realização de atividades relacionadas à Estação de Tratamento de Água de Matilde, o servidor poderá ser convocado pela chefia competente para comparecimento à unidade, observada a legislação aplicável quanto à jornada de trabalho, ao descanso semanal e à correspondente compensação ou remuneração, quando devida.

§ 1º O trabalho realizado em feriados deverá ser devidamente registrado no sistema oficial de controle de frequência, mediante registro de ponto.

§ 2º As horas efetivamente trabalhadas em feriados serão computadas e compensadas ou remuneradas na forma prevista na legislação aplicável e nas normas administrativas vigentes no SAAE.

Art. 5º O servidor deverá cumprir integralmente a jornada estabelecida nesta Portaria, registrando regularmente os horários de entrada e saída e os demais registros exigidos pelo sistema de controle de frequência, bem como permanecer à disposição do serviço durante o respectivo período de trabalho.

Art. 6º Compete à chefia imediata acompanhar e fiscalizar o cumprimento da jornada de trabalho, bem como distribuir e acompanhar as atividades a serem desempenhadas pelo servidor na Estação de Tratamento de Água de Matilde, observadas as atribuições inerentes ao cargo de Operador de ETA.

Art. 7º O servidor deverá desempenhar as atribuições próprias de seu cargo necessárias ao adequado funcionamento da unidade, observando as normas técnicas, operacionais, administrativas e de segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas na Estação de Tratamento de Água.

Art. 8º A presente designação decorre de necessidade administrativa e de organização dos serviços da Autarquia, não implicando alteração do cargo ocupado pelo servidor ou de suas atribuições legalmente estabelecidas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de outubro de 2026**.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alfredo Chaves/ES, 22 de setembro de 2026.

ALEXANDRE ELIAS
ABOUMRADE:01715510798
15510798

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ELIAS
ABOUMRADE:01715510798
Dados: 2026.09.22 07:49:12
-03'00'

ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE
Diretor Geral
DECRETO Nº 018-P/2025